



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**OFÍCIO GAB Nº 064/2024**

Major Vieira - SC, 20 de março de 2024.

Ao Exmo. Sr.  
**Vicente Paulitzki Neto**  
Presidente da Câmara  
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI  
SCHROEDER:9812  
3831900

Assinado de forma digital por  
EDSON SIDNEI  
SCHROEDER:98123831900  
Dados: 2024.03.20 09:42:29  
-03'00'

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º.... DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE DE  
MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE RECURSO  
FINANCEIRO, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira (APAE) para repasse de recurso com a finalidade de promover palestra aberta sobre autismo.

**Art. 2º** O repasse será no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

I – O repasse do valor será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação do recurso ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse;

III – Regras e obrigações contidas no Termo de Fomento, na forma do artigo 30, inciso VI e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

**Art. 3º** O recurso para execução desta Lei será oriundo das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Fica autorizado abertura ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**02.01- Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2.004 – Contribuições a Entidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.50.00.00 (aplicações diretas – Transf. a Instituições).

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 1.100,00

**Art. 5º** Para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior no valor de R\$1.100,00(hum mil e cem reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade e modalidade de aplicação previsto no art. 4º, sendo que o valor será oriundo da anulação parcial da seguinte dotação:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**02.01- Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.90.00.00 (aplicações diretas – Outras Desp. Correntes)

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 1.100,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7 º** Revogam-se as disposições em contrário,

Major Vieira (SC), 19 de março de 2024

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123

831900

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2024.03.20 08:26:44

-03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**MINUTA TERMO DE FOMENTO n.º \_\_\_\_\_/2024**

**Processo n.º \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina**, neste ato representado pelo Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito, portador do CPF 981.238.319-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.786.780/0001-74, sediada na Rua Estanislau Wojciechowski- SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Presidente **Solange Aparecida Waldmann**, portador da cédula de identidade RG nº 1.792.500 SSP - SC, inscrita no C.PF. sob o nº 703.022.789-15, residente e domiciliado na Francisco Santos Veiga, 568, centro, cidade de Major Vieira - SC, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1.778, de 03 de maio de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA-SC**, com a finalidade de promover palestra aberta sobre autismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.2 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **CONTRATANTE**;
- 2.3 - Prestar contas;
- 2.4 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.5 - Utilizar a verba a ser repassada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;



2.6 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de conta, o valor repassado para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir o recurso à CONTRATADA, tão logo a lei seja sancionada;
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.5- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de até **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**;

- 4.1- A CONTRATADA movimentará o recurso em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, agência 2838-x, conta corrente nº 53245-2.

### **CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE;
- 5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA e ALTERÇÃO**

- 6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2024;
- 6.1 As alterações que porventura se fizerem necessárias e, observadas as disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, deverão ser promovidas mediante termo de aditamento.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução do presente termo correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária – Código Reduzido 07, unidade orçamentária 02.01, projeto/atividade 2.004, elemento de despesa 3.3.50.00.00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Canoinhas- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Major Vieira (SC), 19 de março de 2024 .

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
P/S PREFEITO EDSON SIDNEI SCHROEDER**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MAJOR VIEIRA  
P/S PRESIDENTE Solange Aparecida Waldmann**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Major Vieira, 19 de março de 2024.

Mensagem JUSTIFICATIVA

Projeto de lei n.º \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

Como é de conhecimento dos nobres Edis a APAE presta serviços de grande importância para o município, buscando promover e articular ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada um.

Em vista da nobre missão da entidade junto a comunidade major-vieirense é que enviamos a presente proposta, para análise e votação de Vossas Excelências.

Anexo, segue ofício da instituição justificando o por quê da quantia solicitada nesse momento.

À consideração dos Senhores Edis.

Major Vieira (SC), 19 de março de 2024

EDSON SIDNEI  
SCHROEDER:98123831  
900

Assinado de forma digital por  
EDSON SIDNEI  
SCHROEDER:98123831900  
Dados: 2024.03.20 08:27:55 -03'00'

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira  
Fundada em 14/02/1984 – CNPJ: 83.786.780/0001-74  
Rua: Estanislau Wojciechowski, 972 – Major Vieira SC.  
Fone 47-3655-133847/47-984792489  
E-mail: [apaemv@yahoo.com.br](mailto:apaemv@yahoo.com.br)  
E-mail: [apae.scmv@gmail.com](mailto:apae.scmv@gmail.com)

Major Vieira, 14 de março de 2024.

Ofício N° 0016/2024

Ao Prefeito Municipal  
Sr. Edson Sidnei Schroeder  
Major Vieira-SC

Prezado Senhor

Cumprimentando cordialmente, vimos por deste encaminhar pedido de ajuda financeira solicitada a Câmara de Vereadores do município para pagamento de palestrante. Como segue:

Os profissionais de educação e os pais dos alunos regularmente matriculados na Escola Especial de Major Vieira - APAE, pretendem realizar uma palestra aberta aos profissionais da referida escola e demais pais e familiares de alunos Autistas, motivo pelo qual vem solicitar auxílio de custo no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), para custeio das despesas do palestrante.

**Justificativa:**

Com objetivo de ter uma orientação profissional que em muito vai ajudar os alunos no desenvolvimento das atividades na escola e aos pais quanto ao acompanhamento dos filhos é que pretendemos oportunizar a participação deles na palestra: *Vivenciando novas experiências e novas possibilidades frente ao Autismo*”, ministrada pelo senhor **Luiz Paulo Moura Soares**, Especialista Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Educação Especial (currículo em anexo), prevista para o dia 26 de abril de 2024.

Pela vossa atenção desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração

Atenciosamente,



**Solange Aparecida Waldmann**  
Presidente APAE – Major Vieira  
CPF: 703.022.789-15



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira  
Fundada em 14/02/1984 – CNPJ: 83.786.780/0001-74  
Rua: Estanislau Wojciechowski, 972 – Major Vieira SC.  
Fone 47-3655-133847/47-984792489  
E-mail: [apaemv@yahoo.com.br](mailto:apaemv@yahoo.com.br)  
E-mail: [apae.scmv@gmail.com](mailto:apae.scmv@gmail.com)

**Palestrante : Luiz Paulo Moura Soares – MEC 0777**  
PSICOPEDAGOGO, NEUROPSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PEDAGOGO, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO PELO GRUPO RHEMA EDUCAÇÃO,  
MESTRANDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

- ▶ Especialista Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Educação Especial.
- ▶ Graduado em Pedagogia.
- ▶ Profissional atuante na área da Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia no processo de Avaliação, Intervenção, Inclusão Escolar, Acompanhamento e Assessoramento Famílias.
- ▶ Idealizador do projeto Pai e Mãe Educador, Acompanha Grupo de Adolescentes e Adultos com Autismo quanto às dificuldades emocionais e para funcionalidade para Vida.
- ▶ Idealizador Projeto Terapeuta vai a Escola que no momento estão nas cidades de Monte Castelo e Papanduva.
- ▶ Atendimento Educacional Especializado no Método TEACCH e na Ciência ABA
- ▶ Atendimento em Consultório Particular com crianças e adultos com Autismo, Dificuldades de aprendizagem, Altas Habilidades e Superdotação, TDAH e TOD na Clínica Vivere Curitiba PR.
- ▶ Coordenador Técnico da AMA Camboriú – 4 anos.
- ▶ Experiência na área do Autismo há 27 anos, em Consultório há 18 anos.

Ofício s/nº

Major Vieira, 06 de março de 2024

Aos

Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Major Vieira

**Assunto: Custeio para pagamento de palestrante**

Os profissionais de educação e os pais dos alunos regularmente matriculados na Escola Especial de Major Vieira - APAE, pretendem realizar uma palestra aberta aos profissionais da referida escola e demais pais e familiares de alunos Autistas, motivo pelo qual vem solicitar auxílio de custo no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), para custeio das despesas do palestrante.

**Justificativa:**

Com objetivo de ter uma orientação profissional que em muito vai ajudar os alunos no desenvolvimento das atividades na escola e aos pais quanto ao acompanhamento dos filhos é que pretendemos oportunizar a participação deles na palestra: *Vivenciando novas experiências e novas possibilidades frente ao Autismo*", ministrada pelo senhor **Luiz Paulo Moura Soares**, Especialista Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Educação Especial (currículo em anexo), prevista para o dia 12 de abril de 2024.

Sendo que que apresentava para o momento.

Atenciosamente, Cívici R. Lima

Alexandria J. Santos

Genesi Ap. Santos Tiles

Maqueli Ho. Kaspchak

Mauricilda Morante

Edenise Weygnisch

Andressa Michelon

Johnny Malichuski Wagner

Andrielli T. Bueno

Neusa S. Schumacher

Rogério R. Kichinski

Elisiane S. Frogero

Elze Marquet

Silmara J. Torres

Erica Ap. Klemming

Denise Kluth

Charles D. D. Ombinski

Alexandra Gilma

Marcelo Paula G. G.

Adriana S. S. S.

Luiz Paulo Moura Soares – MEC 0777

PSICOPEDAGOGO, NEUROPSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDAGOGO, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO PELO GRUPO RHEMA EDUCAÇÃO, MESTRANDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

- ▶ Especialista Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Educação Especial.
- ▶ Graduado em Pedagogia.
- ▶ Profissional atuante na área da Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia no processo de Avaliação, Intervenção, Inclusão Escolar, Acompanhamento e Assessoramento Famílias.
- ▶ Idealizador do projeto Pai e Mãe Educador, Acompanha Grupo de Adolescentes e Adultos com Autismo quanto às dificuldades emocionais e para funcionalidade para Vida.
- ▶ Idealizador Projeto Terapeuta vai a Escola que no momento estão nas cidades de Monte Castelo e Papanduva.
- ▶ Atendimento Educacional Especializado no Método TEACCH e na Ciência ABA
- ▶ Atendimento em Consultório Particular com crianças e adultos com Autismo, Dificuldades de aprendizagem, Altas Habilidades e Superdotação, TDAH e TOD na Clínica Vivere Curitiba PR.
- ▶ Coordenador Técnico da AMA Camboriú – 4 anos.
- ▶ Experiência na área do Autismo há 27 anos, em Consultório há 18 anos.